

**Lei Municipal 2.076/17**

**De 21 de Junho de 2.017.**

*“Autoriza o crédito adicional suplementar no orçamento fiscal, e dá outras providências”.*

**Miguel Vieira Machado Neto**, Prefeito do Município de Anhembi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pelo inciso I do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Anhembi, o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 952.200,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, e duzentos reais)**, destinados a atender as despesas a seguir:

04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Gestão Administrativa Superior	
04.122.0002.2.022000 - 3.3.90.39.00 - 600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
08	Assistencia Social	
08.244	Assistencia Comunitária	
08.244.0003	Assistencia Social Geral	
08.244.0003.1.030000 - 4.4.90.51.91 - 553	Obras em Andamento	160.500,00
15	Urbanismo	
15.451	Infra-Estrutura Urbana	
15.451.0006	Urbanização de Vias	
15.451.0006.1.002000 - 4.4.90.51.91 - 563	Obras em Andamento	125.600,00
15.451.0006.1.002000 - 4.4.90.51.91 - 565	Obras em Andamento	126.200,00
16	Habitação	



16.482	Habitação Urbana	
16.482.0008	Habitação Popular	
22.605.0019.1.026000 - 4.4.90.51.91 - 551	Obras em Andamento	34.100,00
27.813.0013.1.064000 - 4.4.90.51.00 - 306	Obras e Instalações	105.800,00
<b>TOTAL</b>		<b>952.200,00</b>


**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito suplementar, de que trata o art. 1º, decorrem do superávit financeiro específico de convênios de exercícios anteriores do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 2º, a saber.

**Art. 3º** - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 2.002/2013 - Plano Plurianual - PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei nº 2.051/2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017.

**Parágrafo Único** - O Executivo através de Decreto próprio proceder-se-á, a compatibilização dos anexos da Lei do Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Anhembi, 21 de Junho de 2.017.

  
**MIGUEL VIEIRA MACHADO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhembi, na data supra

  
**ROSÂNGELA RAMOS**  
**CHEFE DE SERVIÇOS INTERNOS**

